



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Avenida Álvares Cabral nº 1.605, 10º andar - Edifício Banco Central do Brasil - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Processo nº 01463.000055/2022-59

Unidade Gestora: ER-MGES - 423034

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 027/2023 (SEI 2245043), QUE FAZEM ENTRE SI O IBRAM, POR INTERMÉDIO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM EM MINAS GERAIS E A EMPRESA APPA SERVICOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, por intermédio de seu Escritório de Representação Regional em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0030-87, com sede à Avenida Álvares Cabral, 1.605, 10º andar, Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008, neste ato representado pelo senhor, **GABRIEL CARVALHO CHAVES**, matrícula Siapre nº 1821339, Coordenador Substituto do Escritório de Representação Regional-MG, nomeado pela Portaria de pessoal IBRAM nº 117, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 03/06/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.969.071/0001-10, sediado(a) na Rua Washington Luiz, nº 185 - Vila Costa em Suzano/SP, CEP: 08.675-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDUARDO DUARTE NETO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01463.000055/2022-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de postos de trabalho de monitor do Museu Solar Monjardim, decorrente do Pregão nº 0008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais **12 (doze) meses**, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 027/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com início na data de **07.11.2024** e término em **07.11.2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA

2.1. Fica alterado o endereço da Contratada para Rua Werner Von Siemens, nº 111, Lapa de baixo, São Paulo-SP, CEP.: 05.069-900.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor **mensal** da contratação é de **R\$ 15.777,94** (quinze mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) perfazendo o valor **anual** de **R\$ 189.335,24** (cento e oitenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 42207/423034

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 226143

Elemento de Despesa: 339037

PI: C211F4IBADM

4.2. Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº: 2024NE000142.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato, em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$9.466,76** (nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos), considerando-se o valor anual total de **R\$ 189.335,24** (cento e oitenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte- MG, ... de..... de 2024

GABRIEL CARVALHO CHAVES
Responsável legal do CONTRATANTE

EDUARDO DUARTE NETO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Neto, Usuário Externo**, em 06/11/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carvalho Chaves, Coordenador(a) substituto(a)**, em 06/11/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2648327** e o código CRC **19D56357**.